

EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

I. REGÊNCIA LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.811.807/0001-56, com sede na Rua Roberval Pereira da Costa, nº08, Centro – UTINGA/BA, torna público que, realizará Dispensa de licitação na forma Eletrônica, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Federal 11.871/2023, e da Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados neste Edital:

II. MODALIDADE

DISPENSA ELETRÔNICA

III. PROCESSO ADMINISTRATIVO

032/2024

IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

☒ Menor preço
☐ Maior desconto
☐ Por item
☐ Por grupo
☒ Global

V. MODO DE DISPUTA:

☐ Aberto
☒ Com disputa em sessão pública
☐ Sem disputa em sessão pública

VI. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UTINGA BA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTE DE SINISTROS, DE ROUBO OU FURTO, INCENDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE QUATRO) HORAS, para atender as necessidades das Secretaria de Educação e de Saúde do município de Utinga-Ba.

A descrição detalhada do objeto da presente dispensa consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

VII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO DISPENSA ELETRÔNICA:

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/05/2024 às 9h
Até 03/06/2024 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 03/06/2024 às 9h
Até 03/06/2024 às 15h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>

IDENTIFICADOR(Edição de Processo): 1046929

VIII. PRAZO E LOCAL

PRAZO DE ENTREGA: A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA: MUNICÍPIO DE UTINGA ESTADO DA BAHIA, situada na Rua Roberval Pereira da Costa, nº 08, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, no horário de expediente.

IX. ANEXO(S) AO EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

X. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

Endereço: Rua Roberval Pereira da Costa, nº 08, Centro, Utinga-BA, CEP 46.810-000, Setor de Licitação.

Telefax nº (75) 3337-1020/1021; Portal Eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes>; E-mail: utingalicitacao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

11.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Banco do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.2- Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Utinga, Estado da Bahia, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “bb licitacoes” constantes da página eletrônica <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

11.3- O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **MARCIO LUIS PIRES DE SOUZA – Matrícula nº 1832.**

11.4. Poderão participar deste DISPENSA ELETRÔNICA os interessados do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

11.4.1. Manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta esteja em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

11.4.2. Remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

11.4.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

11.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

11.6. As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

11.7. Não poderão disputar esta licitação:

11.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

11.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 11.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 11.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 11.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 11.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 11.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 11.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 11.8. O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame, e demais documentos exigíveis pela plataforma do Banco do Brasil.
- 11.9. Pessoas jurídicas interessadas neste Dispensa poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: <http://www.utinga.ba.gov.br/licitacoes> na opção: Licitações, Modalidade - DISPENSA ELETRÔNICA ou no portal eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, NÚMERO IDENTIFICADOR indicado no item VII deste Edital e [Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais/](https://pncp.gov.br/app/editais/).

12. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 12.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 12.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 12.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.
- 12.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

12.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

12.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49.

12.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

12.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.

12.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9.7. O atendimento ao subitem 12.9 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, junto à plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.

13. DA FASE DE LANÇES:

13.1. Na data e horário estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

13.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

13.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

13.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

13.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

13.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

13.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (lote único)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3. Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, no prazo máximo de 03 (três) horas, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo **(ANEXO II)**.

14.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 serão observados os seguintes procedimentos:

14.5.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação da Dispensa Eletrônica para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto da dispensa;

b)- No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que

se enquadrem no limite estabelecido no subitem 14.5.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c)- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

14.6. O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

14.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

15.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito (todas as alterações ou última consolidação);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- d) Documento de Identificação dos sócios da empresa;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

15.1.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da

promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promotente contratada.

15.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

15.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO VII**;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo V deste Edital**).
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado - DECLARAÇÃO UNIFICADA (Modelo no **Anexo III** deste Edital).

15.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

15.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

15.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para

que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Artigos 137 a 139, da mesma Lei.

16.3.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

16.3.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156, da mesma Lei.

17.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

17.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo Justificado.

17.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.2.2.2. A sanção prevista no item 17.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à aquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013.

17.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2.3.2. A sanção prevista no item 17.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Utinga, Estado da Bahia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

17.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.2.1 a 17.2.3.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. O procedimento será divulgado no aplicativo “LICITACOES-E” constantes da página eletrônica do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jspaop/>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

- 18.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 18.2.2. Republicar o presente edital com uma nova data;
- 18.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

18.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

18.3. As providências dos subitens 18.2.2 e 18.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

18.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

18.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

18.13. Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto do Inciso XXXIII art 7º CF;

ANEXO VI- Modelo da declaração de cumprimento art 63 inciso IV da Lei 14.133/2021;

ANEXO VII- Modelo da declaração de cumprimento ao ar 14 da Lei 14.133/2021;

Utinga/BA, 23 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Edital.

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento
Matricula nº 4483

SIRLENE SOUZA BARBOZA
Coordenadora do Departamento de PLANEJAMENTO
Matrícula nº 2913



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO
Coordenadora do Departamento de Patrimônio
Matrícula nº 2839



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UTINGA BA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTE DE SINISTROS, DE ROUBO OU FURTO, INCENDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E ASSISTÊNCIA POR 24(VINTE QUATRO) HORAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO / MODELO	SECRETARIA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO MEDIO
1	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1643	01107799489	93PB74M1MHC057939	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
2	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG3994	01107804237	93PB74M1MHC057926	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
3	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG4227	01107801203	93PB74M1MHC057925	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
4	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG5998	01107803583	93PB74M1MHC057924	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
5	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7666	01107802960	93PB74M1MHC057937	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
6	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7802	01107798580	93PB74M1MHC057938	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
7	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG8180	01107800827	93PB74M1MHC057923	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
8	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG9171	01107799780	93PB74M1MHC057934	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
9	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG0313	01107801840	93PB74M1MHC057935	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
10	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1288	01107800401	93PB74M1MHC057936	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 4.625,61
11	RENAULT/MASTER L2H2, MICRO ÔNIBUS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	RPM4G33	01328676045	93YF62009PJ444180	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 3.904,91
12	CHEVROLET SPIN LT 1.8 7 LUGARES, 4 PORTAS,	RPN4B41	01330870538	9BGJJ7520PB203662	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.811.807/0001-56	R\$ 1.895,40
13	RENAULT/MASTER FLASH AM4, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	SJX2C56	01390260809	93YF62000RJ791593	2023/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.524.969/0001-88	R\$ 5.972,42

- | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 58.028,83 (cinquenta e oito mil e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.
 - 1.4. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços descritos neste Termo de Referência, através de especificações comuns de mercado, classificamos o objeto deste contrato como um “serviço comum”.
 - 1.5. Além disso, o valor deste projeto permite a contratação nos termos mencionados, em conformidade com os critérios estabelecidos no artigo 75, inciso II, da Lei N.º14.133/2021.
 - 1.6. Dado que o procedimento se enquadra na condição de dispensa de licitação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) não é exigido, conforme a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
 - 1.7. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de cobertura de seguro para os veículos oficiais do município considerando também o acréscimo de veículos da frota municipal, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias públicas, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município, aos alunos e pacientes e acompanhantes.
- 2.2. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.
- 2.3. De modo geral, a contratação do serviço de seguros para a frota de veículos municipal representa uma abordagem preventiva e estratégica na gestão de riscos e na garantia da continuidade dos serviços prestados pelas diversas secretarias do município.
- 2.4. Ao assegurar os veículos, e proteger contra possíveis responsabilidades legais, o município se resguarda financeiramente contra possíveis sinistros.
- 2.5. O seguro de veículo é importante por vários motivos. Em primeiro lugar, ele oferece proteção financeira em caso de acidentes, roubos ou danos ao veículo.
- 2.6. Além disso, o seguro de veículo também pode oferecer cobertura para terceiros, ou seja, proteção contra danos causados a outras pessoas ou propriedades em um acidente onde você seja considerado responsável.
- 2.7. Trata-se de processo de contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, considerando que a referida contratação envolve valores inferiores ao estabelecido em Lei e em conformidade com o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em atendimento as necessidades desta municipalidade.

- 2.8. Os serviços ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, haja vista os padrões de desempenho e qualidade, e todas as características gerais e específicas de sua prestação, em que são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de prestação de serviço de seguro veicular destinada aos veículos da frota municipal, com cobertura casco de 100% (cem por cento) da Tabela FIPE, bem como a cobertura em danos materiais, corporais e acidente pessoal de passageiro, inclusive com prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo, transporte dos ocupantes do veículo, serviços de chaveiro, troca de pneus e proteção dos vidros.

3.2. A contratação em tela visa assegurar os veículos oficial deste município que dão suporte à otimização e adequação das atividades fins da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

3.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) habilitação econômico-financeira (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão negativa de falência ou concordata
10. Atestado de capacidade técnica;

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Riscos Cobertos – Seguro Total



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.1.1. O seguro deverá cobrir totalmente os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- a)** Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidro;
- b)** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c)** Raio e suas consequências;
- d)** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e)** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- f)** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g)** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

- h)** Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- i)** Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Estado da Bahia;
- j)** Cobertura de danos nos acessórios, para brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor;
- k)** Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho;
- l)** Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

5.2. Descrição da rotina de acionamentos e de avisos de sinistros

5.2.1. O tempo máximo entre o acionamento do guincho e o seu real atendimento deverá ser de no máximo 1 hora se for na zona urbana/cidade e de no máximo 2 horas do atendimento, se estiver fora da zona urbana/cidade.

5.2.2. Quando da ocorrência de sinistro, o veículo deverá ser transportado até a oficina indicada pela CONTRATADA,

5.2.3. No caso de ocorrência de sinistro fora do horário normal de expediente da oficina indicada, o veículo deverá ser removido para depósito da Seguradora ou da empresa proprietária do guincho, a qual deverá providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina indicada, sendo os custos de remoção do veículo de exclusiva responsabilidade da Seguradora.

5.2.4. Caso a Seguradora ou a empresa proprietária do guincho não possua depósito, a Seguradora poderá solicitar que o veículo seja removido para o pátio do Município de Utinga, devendo providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina indicada, sendo os custos de remoção do veículo de sua exclusiva responsabilidade.

5.2.5. A critério exclusivo do Município de Utinga poderá ser aceita oficina credenciada indicada



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

pela Seguradora. O MUNICIPIO DE UTINGA/BA poderá rejeitar a oficina credenciada indicada pela Seguradora, especialmente no que se refere ao município de sua localização em razão da dificuldade na fiscalização dos serviços a serem executados ou de indícios de má qualidade na execução dos serviços.

5.3. Da apólice:

5.3.1. Não poderá ser cobrado pela Contratada o custo da emissão da apólice, que deverá estar incluído no valor do prêmio, conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 264, de 5/10/2012, publicada no DOU de 8/10/2012.

5.3.2. A apólice de seguro automotor adotada deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes neste documento.

5.3.2.1. Casco: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE ou valor determinado.

Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais):

a). Valor para indenização de danos materiais :R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os veículos constantes neste Termo de Referência.

b). Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os veículos constantes neste Termo de Referência.

5.3.2.2. Acidente por passageiro (APP)

a) Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

5.3.3. Cobertura específica para substituições de para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo a categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 5.4.1.

5.3.4.. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.3.5. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus, etc, a contar do pedido expresso do MUNICIPIO DE UTINGA/BA.

5.3.6. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no item 04 deste Termo de Referência, sendo obrigatório constar as seguintes informações:

a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

b) Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação.

c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100%.

d) Prêmios discriminados por cobertura.

e) A seguradora deixando de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação de penas previstas em lei.

5.4. Da franquia:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.4.1. Será aplicada a franquia na modalidade reduzida de 50% da franquia normal, devendo ser observado que:

- a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.
- b) Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICÍPIO DE UTINGA/BA a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
- c) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

5.4.2. Da franquia específica para vidros

- a) Valor da franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa, vidros laterais e traseiro, para todos os veículos segurados, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo a categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 5.4.1.
- b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um para-brisa e um vidro lateral, será cobrada uma franquia para o para-brisa e outra para o vidro lateral

5.5. Do prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro.

5.4.1. O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela Seguradora não poderá exceder a 10 (dez) dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

5.4.2. As indenizações devidas pela seguradora Contratada à CONTRATANTE, de eventuais sinistros, deverão ser efetivadas por meio de Guia de Recolhimento ou depósito na conta do Município de Utinga/BA.

5.6. Da avaria:

5.6.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.6.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

5.6.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.6.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 06 deste Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

5.7. Do endosso:

5.7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no item 04.2 deste Termo de Referência.

5.7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

5.7.3. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido expresso pelo Gestor do Contrato a ser designado pelo Prefeito.

Salvados:

5.7.4. Uma vez que pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.8. Regulação de Sinistro:

5.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 30 (trinta) dias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, ficando a critério do Município.

5.8.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.9. Da indenização:

5.9.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.10. Da indenização integral:

5.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.10.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.11. Da inclusão e substituição:

5.11.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

5.11.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.12. Da exclusão:

5.12.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

i. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = valor anual do prêmio por veículo; 12 = número de meses; Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término do contrato; VT = valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.12.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Utinga/BA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.12.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.12.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU ou depósito na conta do Município, devendo a empresa enviar o recibo ao Município de Utinga/BA.

5.13. VISTORIA

5.13.1. As empresas interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados.

5.13.2. A Vistoria deverá ser marcada previamente pelo telefone (75) 3337-1020 ou 1021 e ser realizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura (Prédio do Ceasa), na Av. Irma Dulce, S/N – Utinga -BA, em dias úteis, no horário das 09 às 14 horas.

5.13.3. A vistoria é facultativa. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

5.14. FORMA DE EXECUÇÃO

5.14.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega das apólices.

5.14.2. O prazo fixado para entrega das apólices poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do Prefeito do Município, serem prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

5.14.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega das apólices, a CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Utinga/BA, até as 14h do penúltimo dia do prazo estabelecido no subitem anterior, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

5.14.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal de Utinga/BA, ficando a critério de o Prefeito acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.14.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que as apólices tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, proveniente deste procedimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

6.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021);

7.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa Eletrônica de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2. O pagamento será efetuado através de **TRÊS PARCELAS NO MESMO VALOR**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços, devidamente atestada(s), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

7.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando o pagamento;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

lei;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
 - d) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.
- 7.5. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 7.6. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias a primeira parcela, as outras duas parcelas serão pagas 30 e 60 dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.
- 7.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 7.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- a) A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 7.9. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação; 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Educação.

Projeto Atividade - Ação: 2.019 - Gestão do Serviço de Transporte Escolar;

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 17063110 - Transferência Especial da União.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

11.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

11.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

11.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente qualificado, uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

11.1.17. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

11.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.18.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.1.19. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

11.1.20. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 12.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 12.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- 12.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 12.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 12.3. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 12.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 12.5. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 12.7. O Município de Utinga - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
 - 14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15. DAS SANÇÕES:

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

Utinga/BA, 23 de maio de 2024.

Responsáveis pela elaboração do TR

ALEXÂNIA COHIM SILVA DO PRADO
Secretária Municipal de Planejamento
Matricula nº 4483

SIRLENE SOUZA BARBOZA
Coordenadora do Departamento de PLANEJAMENTO
Matrícula nº 2913

RICARDO DE SOUZA MONTEIRO
Coordenadora do Departamento de Patrimônio
Matrícula nº 2839



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Telefone:

Conta Bancária nº:

Banco:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UTINGA BA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTE DE SINISTROS, DE ROUBO OU FURTO, INCENDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE QUATRO) HORAS, conforme condições constantes no Anexo I deste Edital.

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO / MODELO	SECRETARIA	Franquia Vidros	Franquia Casco	Valor Unitário
1	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1643	01107799489	93PB74M1MHC057939	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG3994	01107804237	93PB74M1MHC057926	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG4227	01107801203	93PB74M1MHC057925	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG5998	01107803583	93PB74M1MHC057924	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7666	01107802960	93PB74M1MHC057937	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7802	01107798580	93PB74M1MHC057938	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG8180	01107800827	93PB74M1MHC057923	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
8	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG9171	01107799780	93PB74M1MHC057934	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
9	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG0313	01107801840	93PB74M1MHC057935	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
10	ÔNIBUS MARCOPOLLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1288	01107800401	93PB74M1MHC057936	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11	RENAULT/MASTER L2H2, MICRO ÔNIBUS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	RPM4G33	01328676045	93YF62009PJ444180	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12	CHEVROLET SPIN LT 1.8 7 LUGARES, 4 PORTAS,	RPN4B41	01330870538	9BGJJ7520PB203662	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13	RENAULT/MASTER FLASH AM4, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	SJX2C56	01390260809	93YF62000RJ791593	2023/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

O valor total proposto para o lote é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO III-
MODELO (DECLARAÇÃO UNIFICADA)

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____, Estado do _____, telefone (xx)xxxxxxxx por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

Termo de Contrato que entre si fazem de um lado o
Município de Utinga/BA, e do outro a Empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE UTINGA/BA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.811.807/0001-56, com sede na Rua Roberval Pereira da Costa, Nº 08, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, **JOYUSON VIEIRA SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ o n.º _____ aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr _____ portador do CPF _____, e RG _____ SSP/BA, com endereço na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **032/2024**. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº 001/2024* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE UTINGA BA, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTE DE SINISTROS, DE ROUBO OU FURTO, INCENDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTES E ASSISTÊNCIA POR 24 (VINTE QUATRO) HORAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	ANO / MODELO	SECRETARIA	Franquia Vidros	Franquia Casco	Valor Unitário
1	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1643	01107799489	93PB74M1MHC057939	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG3994	01107804237	93PB74M1MHC057926	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG4227	01107801203	93PB74M1MHC057925	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
4	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG5998	01107803583	93PB74M1MHC057924	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
5	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7666	01107802960	93PB74M1MHC057937	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
6	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG7802	01107798580	93PB74M1MHC057938	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG8180	01107800827	93PB74M1MHC057923	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
8	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG9171	01107799780	93PB74M1MHC057934	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

9	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG0313	01107801840	93PB74M1MHC057935	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
10	ÔNIBUS MARCOPOLO/ VOLARE V6L EO, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, 23 PASSAGEIROS,	PKG1288	01107800401	93PB74M1MHC057936	2016/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
11	RENAULT/MASTER L2H2, MICRO ÔNIBUS, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	RPM4G33	01328676045	93YF62009PJ444180	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12	CHEVROLET SPIN LT 1.8 7 LUGARES, 4 PORTAS,	RPN4B41	01330870538	9BGJ7520PB203662	2022/2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13	RENAULT/MASTER FLASH AM4, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL	SJX2C56	01390260809	93YF62000RJ791593	2023/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

Valor total do Lote: R\$

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Riscos Cobertos – Seguro Total

3.2.1 O seguro deverá cobrir totalmente os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATADA, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme segue:

- ✓ Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo vidro;
- ✓ Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- ✓ Raio e suas consequências;
- ✓ Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- ✓ Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- ✓ Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- ✓ Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.2.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

- ✓ Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- ✓ Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao segurado, em caso de acidente ou pane mecânica e/ou elétrica, dentro e fora do Estado da Bahia;
- ✓ Cobertura de danos nos acessórios, para brisa, vidro traseiro (vigia), farol, lanterna e retrovisor;
- ✓ Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho;
- ✓ Chaveiro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica.

3.3. Descrição da rotina de acionamentos e de avisos de sinistros

3.3.1. O tempo máximo entre o acionamento do guincho e o seu real atendimento deverá ser de no máximo 1 hora se for na zona urbana/cidade e de no máximo 2 horas do atendimento, se estiver fora da zona urbana/cidade.

3.3.2. Quando da ocorrência de sinistro, o veículo deverá ser transportado até a oficina indicada pela CONTRATADA,

3.3.3. No caso de ocorrência de sinistro fora do horário normal de expediente da oficina indicada, o veículo deverá ser removido para depósito da Seguradora ou da empresa proprietária do guincho, a qual deverá providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina indicada, sendo os custos de remoção do veículo de exclusiva responsabilidade da Seguradora.

3.3.4. Caso a Seguradora ou a empresa proprietária do guincho não possua depósito, a Seguradora poderá solicitar que o veículo seja removido para o pátio do Município de Utinga, devendo providenciar, no dia útil seguinte, a remoção do veículo até a oficina indicada, sendo os custos de remoção do veículo de sua exclusiva responsabilidade.

3.3.5. A critério exclusivo do Município de Utinga poderá ser aceita oficina credenciada indicada pela Seguradora. O MUNICÍPIO DE UTINGA/BA poderá rejeitar a oficina credenciada indicada pela Seguradora, especialmente no que se refere ao município de sua localização em razão da dificuldade na fiscalização dos serviços a serem executados ou de indícios de má qualidade na execução dos serviços.

3.4. Da apólice:

3.4.1. Não poderá ser cobrado pela Contratada o custo da emissão da apólice, que deverá estar incluído no valor do prêmio, conforme estabelece a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 264, de 5/10/2012, publicada no DOU de 8/10/2012.

3.4.2. A apólice de seguro automotor adotada deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir, observados os valores mínimos de cobertura constantes neste documento.

3.4.2.1. Casco: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE ou valor determinado.

Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais):

3.4.2.1.1. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os veículos constantes neste Termo de Referência.

3.4.2.1.2. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os veículos constantes neste Termo de Referência.

3.4.2.2. Acidente por passageiro (APP)

3.4.2.2.1. Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.4.2.2.2. Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.4.3. Cobertura específica para substituições de para-brisa, vidros laterais e vidro traseiro, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo a categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 3.5.1.

3.4.4. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4.5. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus, etc, a contar do pedido expresso do MUNICIPIO DE UTINGA/BA.

3.4.6. Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes no Termo de Referência, sendo obrigatório constar as seguintes informações:

- ✓ Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- ✓ Indicação da tabela de referência e seus respectivos veículos de publicação.
- ✓ Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso, 100%.
- ✓ Prêmios discriminados por cobertura.
- ✓ A seguradora deixando de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Termo de Referência, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação de penas previstas em lei.

3.5. Da franquia:

3.5.1. Será aplicada a franquia na modalidade reduzida de 50% da franquia normal, devendo ser observado que:

3.5.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.

3.5.1.2. Em caso de sinistro de perda parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo MUNICIPIO DE UTINGA/BA a seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

3.5.1.3. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função do preço global do lote, a partir do somatório dos prêmios.

3.5.2. Da franquia específica para vidros

3.5.2.1. Valor da franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa, vidros laterais e traseiro, para todos os veículos segurados, deverá ser de acordo com os valores fixos, obedecendo a categoria de cada veículo, não sendo cumulativa com a franquia de que trata o subitem 5.4.1.

3.5.2.2. A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um para-brisa e um vidro lateral, será cobrada uma franquia para o para-brisa e outra para o vidro lateral

3.6. Do prazo máximo para avaliação e indenizações decorrentes de sinistro.

3.6.1. O prazo máximo admitido para avaliação das circunstâncias de eventual sinistro feita pela Seguradora não poderá exceder a 10 (dez) dias e para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo este lapso temporal contado a partir do recebimento, pela Administração, da notificação da conclusão de avaliação e vistoria das circunstâncias do sinistro.

3.6.2. As indenizações devidas pela seguradora Contratada à CONTRATANTE, de eventuais sinistros, deverão ser efetivadas por meio de Guia de Recolhimento ou depósito na conta do Município de Utinga/BA.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.7. Da avaria:

3.7.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

3.7.2. Após procedimento de recuperação pelo Município, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da "Cláusula de Avaria".

3.7.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

3.7.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme no Termo de Referência, será desconsiderada quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com o objeto deste seguro.

3.8. Do endosso:

3.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes no Termo de Referência e no contrato.

3.8.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período de vigência do mesmo.

3.8.3. A emissão do endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do pedido expresso pelo Gestor do Contrato a ser designado pelo Prefeito.

Salvados:

3.8.4. Uma vez que pagar a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

3.9. Regulação de Sinistro:

3.9.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 30 (trinta) dias para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

3.9.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

3.9.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro, ficando a critério do Município.

3.9.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

3.9.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do Município. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

3.9.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

3.9.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% (dois por cento) do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

3.10. Da indenização:

3.10.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

3.10.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Utinga

CNPJ nº 13.811.807/0001-56

o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

3.11. Da indenização integral:

3.11.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

3.11.2. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

3.12. Da inclusão e substituição:

3.12.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos, durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

3.12.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

3.13. Da exclusão:

3.13.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo (s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

i. $X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = valor anual do prêmio por veículo; 12 = número de meses; Y = valor mensal do prêmio por veículo;

Z = número de meses restantes para o término do contrato; VT = valor total a ser devolvido à Administração Pública.

3.13.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Utinga/BA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

3.13.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

3.13.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU ou depósito na conta do Município, devendo a empresa enviar o recibo ao Município de Utinga/BA.

3.14. VISTORIA

3.14.1. As empresas interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados.

3.14.2. A Vistoria deverá ser marcada previamente pelo telefone (75) 3337-1020 ou 1021 e ser realizadas no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura (Prédio do Ceasa), na Av. Irma Dulce, S/N – Utinga -BA, em dias úteis, no horário das 09 às 14 horas.

3.14.3. A vistoria é facultativa. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria prévia não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto desta contratação.

3.15. FORMA DE EXECUÇÃO

3.15.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar a entrega das apólices.

3.15.2. O prazo fixado para entrega das apólices poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do Prefeito do Município, serem prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

3.15.3. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega das apólices, a CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Utinga/BA, até as 14h do penúltimo dia do prazo estabelecido no subitem anterior, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

3.15.4. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal de Utinga/BA, ficando a critério de o Prefeito acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

3.15.5. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que as apólices tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, proveniente deste procedimento.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa Eletrônica de licitação, se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. O pagamento será efetuado através de **TRÊS PARCELAS NO MESMO VALOR**, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), pela CONTRATADA, contendo o detalhamento dos serviços, devidamente atestada(s), conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.3. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do contrato, ou por outro Servidor competente, de acordo com o art. 64 da Lei nº 4.320/64.

5.4. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal e com a apresentação dos seguintes documentos:

- e) Ofício solicitando o pagamento;
- f) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- h) Certidões Negativas de Débitos junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa/pessoa física.

5.5. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior implicará na sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua

reapresentação.

5.6. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias a primeira parcela, as outras duas parcelas serão pagas 30 e 60 dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

5.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- b)** A falta de atesto pelo Gestor/Fiscal do contrato ou de outro servidor competente, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.4, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.1.8. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.1.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

7.1.12. O Município de Utinga - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

7.1.13. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021;

7.1.14. A CONTRATANTE designa o Sr. _____ – Matrícula nº _____, a ser denominada “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 117 da Lei nº

14.133/2021;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

8.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

8.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

8.1.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.13. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.1.14. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente qualificado, uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.1.15. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

8.1.16. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.18. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.1.19. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.1.20. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

11.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

11.1.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 05.07 – Fundo Municipal de Educação.

Projeto Atividade Ação: 2009 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Educação.

Projeto Atividade - Ação: 2.019 - Gestão do Serviço de Transporte Escolar;

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.10 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade Ação: 2028 – Coordenação e Manutenção dos Serviços técnicos administrativos - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade - Ação: 2033 – Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.1001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde, 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 17063110 - Transferência Especial da União.

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Utinga/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Utinga/BA, ____ de _____ de 2024.

JOYUSON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Utinga/BA

Empresa Contratada.

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PCD

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 63 inciso IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Utinga
CNPJ nº 13.811.807/0001-56

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ATO IMPEDITIVO

Ao MUNICÍPIO DE UTINGA - BA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa __, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal